

03	<p>PULPITO CÂMARA CÍVEL Tampo superior, frente e laterais em estrutura de madeira maciça tipo Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com espessura de 20 mm. Colagem feita em ripas de 7 cm de largura com emendas tipo encaixe macho-fêmea ou finger joint, acabamentos em selador e demãos intercaladas por lixamento. Quadro dos pés em madeira Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com sapatas metálica regulável de 20 mm. Uma prateleira com as mesmas madeiras especificadas para o tampo, colagem feita com ripas com no máximo 7 cm de largura de acabamento em selador 3 demãos intercaladas por lixa. Para fixação utilizar parafusos com rosca soberba conforme a espessura da madeira (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade. Medida externa: 1,10m x 0,70m x 0,60m (conforme projeto).</p>
04	<p>MESA DOS ADVOGADOS PLENARIO Tampo superior, frente e laterais em estrutura de madeira maciça tipo Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com espessura de 20 mm. Colagem feita em ripas de 7 cm de largura com emendas tipo encaixe macho-fêmea ou finger joint, acabamentos em selador e demãos intercaladas por lixamento. Quadro dos pés em madeira Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com sapatas metálica regulável de 20 mm. Uma prateleira com as mesmas madeiras especificadas para o tampo, colagem feita com ripas com no máximo 7 cm de largura de acabamento em selador 3 demãos intercaladas por lixa. Para fixação utilizar parafusos com rosca soberba conforme a espessura da madeira (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade. Medida externa mesa dos advogados: 6,99m x 0,75m x 0,70m. Medida externa mesa dos desembargadores: 4,60 x 0,70 x 0,70m (conforme projeto)</p>
05	<p>PULPITO PLENARIO Tampo superior, frente e laterais em estrutura de madeira maciça tipo Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com espessura de 20 mm. Colagem feita em ripas de 7 cm de largura, com emendas tipo encaixe macho-fêmea ou finger joint, acabamentos em selador e demãos intercaladas por lixamento. Quadro dos pés em madeira Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira com sapatas metálica regulável de 20 mm. Uma prateleira com as mesmas madeiras especificadas para o tampo, colagem feita com ripas de 7 cm de largura de acabamento em selador 3 demãos intercaladas por lixa. Para fixação utilizar parafusos com rosca soberba conforme a espessura da madeira (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade. Medida externa: 1,10m x 0,70m x 0,60m (conforme projeto).</p>

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO MADEIRA DE LEI MACIÇA DE BOA QUALIDADE, secas e climatizadas, das espécies Louro Preto, Muirapiranga, Jatobá, Tamarindo e Sucupira, que apresentem as seguintes características:

1. DENSIDADE DE MASSA: Acima de 0,65 g/cm³;
2. TEOR DE UMIDADE DA MADEIRA: Deve estar entre 10% a 12% de base seca;
3. TRABALHABILIDADE: Fácil de trabalhar e lixar, que receba bem os acabamentos, assim como colas, encaixes e parafusos;
4. USOS: Que tenham indicação de uso para móveis, na literatura publicada sobre o assunto;
5. SECAGEM: Devem ser secas em estufa até a umidade de 12% segundo as orientações específicas desta técnica de secagem de madeira;
6. QUALIDADE DAS PEÇAS UTILIZADAS: Não devem apresentar defeitos como nós, ataque de organismos xilófagos (furos, manchas, apodrecimentos), defeitos causados pela secagem (rachaduras, torcimentos, empenamentos, etc.), defeitos causados pelo processo de desdobramento (rachaduras);
7. ACABAMENTO DA MADEIRA: Em seladora com aplicação de 3 demãos, intercaladas por lixamentos;
8. FECHAMENTO LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DO MÓVEL: Madeira com espessura de no máximo de 20 mm;
9. MDF: Tamos em MDF revestido em fórmica texturizado nas duas faces, na cor ovo, esp. = 18 mm; Portas e gavetas: MDF revestido na cor ovo laminado fenólico fórmica texturizado nas duas faces, esp. = 15 mm;
10. DURATEX: No fechamento posterior dos móveis (fundo) deverá ser utilizada chapa de Duratex com espessura de 4 mm, acabamento em tinta acrílica na cor da madeira utilizada no móvel; e
11. UTILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES RECOMENDADAS: No procedimento deverá ser utilizada uma única espécie de madeira maciça em cada mobiliário confeccionado. Podendo haver combinação de espécies para o mesmo móvel em conformidade com o projeto técnico definido nos respectivos editais.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.503 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Regulamenta as Leis nº 2.441, de 29 de julho de 2011 e nº 2.571, de 13 de julho de 2012, no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

o GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis nº 2.441, de 29 de julho de 2011 e nº 2.571, de 13 de julho de 2012 no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos de seu art. 3º, no que se refere à identificação, especificações técnicas e processo de produção.

Parágrafo único. Subordinam-se às disposições deste Decreto, os órgãos da Administração Pública Direta, as entidades da Administração Pública Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre.

Art. 2º Os mobiliários identificados que fazem parte do Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo são os relacionados abaixo e suas especificações técnicas as constantes do Anexo I deste Decreto.

I – Estação de trabalho 4 (quatro) lugares;

II - Gaveteiro com 2 (duas) gavetas 1(uma) pasta suspensa;

III – Expositor de Livros;

IV – Mesa tipo púlpito.

Art. 3º Nos procedimentos de fabricação dos mobiliários no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo constarão informações sobre qualidade, densidade, teor de umidade da madeira, secagem, acabamentos, espessuras a serem utilizadas e composição de matérias para o acabamento que deverão ser obedecidas pelos credenciados de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Os órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual interessados em adquirir mobiliários em obediência as Leis nº 2.441, de 29 de julho de 2011 e nº 2.571, de 13 de julho de 2012, deverão formalizar consulta sobre especificações, procedimentos e quantidades à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS.

Parágrafo único. A SEDENS no âmbito de sua competência expedirá normativos para operacionalização do Programa de que regulamenta este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO MOBILIÁRIO DE LEI

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	<p>Estação de Trabalho 4 lugares Tampo superior em MDF 18 mm com preenchimento da borda com MDF de 15 mm ou revestimento em fórmica 2 faces, cor ovo. Tampo superior, inferior e laterais em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira de 20 mm, colagem feita com ripas de 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento. Quadro dos pés em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira. Asapata metálica de 30 mm (medidas conforme desenho técnico). Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade. Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo). Medida: 1500x1500x600x750mm</p>
02	<p>Gaveteiro com 2 (duas) gavetas 1 (uma) pasta suspensa Tampo superior em MDF 18 mm com preenchimento da borda com MDF de 15 mm ou revestimento em fórmica 2 faces, cor ovo. Tampo inferior e laterais em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira 20 mm, colagem feita com ripas de no máximo 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento. 3 gavetas com frente em MDF 15 mm Formicado com revestimento nas 2 faces padrão cor ovo. Corrediça telescópica de 400 mm fechamento posterior em chapa dura (Eucatex/Duratex) 4 mm com pintura interna em tinta acrílica no padrão da madeira</p>

	Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira. Rodízio 40 mm com capacidade para 40kg. Travessas e puxadores em madeira Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira. Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade. Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem porta). Medida externa: 500x450x700mm. (LxPxA)
03	Expositor de Livros Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira com fechamento nas laterais em Duratex 3 mm. Fundo e tampa em compensado sarrafeado na cor clara com espessura de 18 mm, fixado com parafusos na estrutura de madeira maciça. Medida: 98x115x105 cm
04	Mesa tipo Púlpito Estrutura em madeira maciça Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira, medindo 100 cm de altura com base para assinatura medindo 60 x45 cm. Nas laterais com três medidas de larguras diferentes, sendo 0,40 cm na parte inferior 0,34 cm na parte central e 0,45 cm na parte superior. Na ligação das laterais, duas peças medindo 60x12 cm, sendo uma na parte superior e outra na parte inferior.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO MADEIRA DE LEI MACIÇA DE BOA QUALIDADE, secas e climatizadas, das espécies Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru, Cumaru ferro, Angelim, Maçaranduba, Louro preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira, que apresentem as seguintes características:

1. DENSIDADE DE MASSA: Acima de 0,65 g/cm³;
2. TEOR DE UMIDADE DA MADEIRA: Deve estar entre 10% a 12% de base seca;
3. TRABALHABILIDADE: Fácil de trabalhar e lixar, que receba bem os acabamentos, assim como colas, encaixes e parafusos;
4. USOS: Que tenham indicação de uso para móveis, na literatura publicada sobre o assunto;
5. SECAGEM: Devem ser secas em estufa até a umidade de 12% segundo as orientações específicas desta técnica de secagem de madeira;
6. QUALIDADE DAS PEÇAS UTILIZADAS: Não devem apresentar defeitos como nós, ataque de organismos xilófagos (furos, manchas, apodrecimentos), defeitos causados pela secagem (rachaduras, torcimentos, empenamentos, etc.), defeitos causados pelo processo de desdobramento (rachaduras);
7. ACABAMENTO DA MADEIRA: Em seladora com aplicação de 3 demãos, intercaladas por lixamentos;
8. FECHAMENTO LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DO MÓVEL: Madeira com espessura de 20 mm;
9. MDF: Tampos em MDF Mevestido em fórmica texturizado nas duas faces, na cor ovo, esp. = 18 mm; Portas e gavetas: MDF revestido na cor ovo laminado fenólico fórmico texturizado nas duas faces, esp. = 15 mm;
10. DURATEX: No fechamento posterior dos móveis (fundo) deverá ser utilizada chapa de Duratex com espessura de 4 mm, acabamento em tinta acrílica na cor da madeira utilizada no móvel; e
11. UTILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES RECOMENDADAS: No procedimento deverá ser utilizada uma única espécie de madeira maciça em cada mobiliário confeccionado. Podendo haver combinação de espécies para o mesmo móvel em conformidade com o projeto técnico definido nos respectivos editais.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.504 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO MODESTO CUNHA para exercer cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.505 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIO TORRES DOS SANTOS para exercer cargo em comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.354 DE 3 DE AGOSTO DE 2011

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.607, de 4 de agosto de 2011, pág.1)

No art. 1º:
- onde se lê: "... Látex – R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).";
- leia-se: "... Látex/CVP Seco - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).".